



**EDITAL PROEC 504 DE 01 DE AGOSTO DE 2016  
DO 2º CONCURSO DE FOTOGRAFIAS UNIFESP  
PARA A SEMANA UNIFESP MOSTRA SUA ARTE - 2016  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura torna pública a chamada para o 2º Concurso de Fotografias da Unifesp, contendo neste edital as normas e prazos para a participação.

### **1 - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Concurso a seleção das melhores fotografias na forma do item 7 do presente edital, com temática referente à coletividade universitária, para a concessão de prêmio a fotógrafos, profissionais ou amadores, membros da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp).

### **2 – DA FINALIDADE**

**2.1** Difundir, fomentar e incentivar parte das pesquisas e produções da comunidade dos diferentes *campi* da Unifesp pela exposição dos trabalhos contemplados no festival Semana Unifesp mostra sua Arte, a ser realizado em outubro deste ano.

**2.2** Criar possibilidades de integração na comunidade universitária, trazendo à tona parte da produção artística já realizada pelos seus membros.

**2.3** Estimular a experiência artística em trabalhos no campo da fotografia na comunidade da Universidade Federal de São Paulo.

### **3 – DO PROPONENTE**

Poderão participar desse concurso:

- a. discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal de São Paulo, desde que não contemplados pelo Edital PROEC 460 de 05 de julho de 2016, o qual seleciona bolsistas para atuarem como assistentes de produção na Semana Unifesp Mostra a sua Arte - 2016;
- b. discentes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* da Universidade Federal de São Paulo;
- c. discentes regularmente matriculados em cursos de extensão da Universidade Federal de São Paulo;
- d. residentes na Universidade Federal de São Paulo; e
- e. funcionários e bolsistas da Universidade Federal de São Paulo (discentes, docentes, técnicos-administrativos ou terceirizados), desde que não atuem na Coordenadoria Cultural da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Unifesp.

#### 4 – DO PRAZO E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas **exclusivamente** pelo endereço eletrônico [cultura@unifesp.br](mailto:cultura@unifesp.br) no período compreendido entre o dia **01 de agosto de 2016** e as **23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 de agosto de 2016**, observado o horário oficial de Brasília (DF) (UTC-03:00).

4.1.1 Os participantes que não possuem número de matrícula deverão colocar em anexo algum documento que ateste vínculo institucional com a Universidade Federal de São Paulo.

4.2 Os participantes devem colocar no corpo do e-mail seu nome completo, número de matrícula, curso, *campus* e as especificações detalhadas no item **5.2.1**.

4.3 As propostas que não seguirem às solicitações dos itens **4.1** e **4.2** serão invalidadas.

## **5 – DA INSCRIÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**5.1** Cada concorrente poderá inscrever quantas fotografias desejar.

**5.2** As propostas deverão conter obrigatoriamente em anexo 02 (dois) arquivos para cada fotografia concorrente, sendo um arquivo no formato TIFF e outro no formato JPG, com resolução mínima de 300 DPI, com as medidas de 29,7 X 42 cm ou maior e sem interpolação.

**5.2.1** Para identificação das fotografias, pede-se o preenchimento das informações seguintes para cada uma delas:

1. Título da foto;
2. Data em que foi feita a fotografia;
3. Nome completo do fotógrafo;
4. Pseudônimo do fotógrafo;
5. Telefone para contato;
6. E-mail.

**5.3** A não apresentação de anexos/arquivos ou a apresentação de anexos/arquivos corrompidos ou com erro de leitura implicará na nulidade da inscrição.

**5.4** Os fotógrafos são responsáveis pela licença de uso de imagem (LUI) do fotografado, respondendo judicialmente, no caso de interpelações judiciais, por uso indevido de imagem, seja por parte do(s) fotografado(s) ou seus sucessores em qualquer espaço de tempo, isentando a Universidade Federal de São Paulo de qualquer responsabilidade moral ou material.

## **6 – DA COMISSÃO JULGADORA**

**6.1** A comissão julgadora será composta pelos membros da Coordenadoria Cultural da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de São Paulo (cujo parecer será uma nota de 0 a 100 e terá peso 1) e por docentes cujas áreas de pesquisa contemplem análise de fotografias (parecer será uma nota de 0 a 100 e com peso 2), indicados também pela Coordenadoria de Políticas Culturais.

**6.1.1** A Comissão Julgadora será constituída por 02 (dois) membros da Coordenadoria de Políticas Culturais e 02 (dois) docentes que selecionarão os selecionados no **2º CONCURSO DE FOTOGRAFIAS DA UNIFESP**.

**6.1.2** O anonimato dos membros da Comissão Julgadora será preservado.

**6.2** Nenhum membro da comissão julgadora poderá ser proponente neste edital.

## **7 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Respeitamos a variedade de interesses dos proponentes, desde que os trabalhos se relacionem de alguma forma a temas relevantes à **coletividade universitária** e/ou à **vida em comum** levada nos *campi*.

Para a escolha desse tema, se levou em consideração o fato de que os *campi* da Unifesp se localizem em cidades de regiões metropolitanas do estado de São Paulo. Segundo o arquiteto italiano Aldo Rossi (1931-1997), a realidade da cidade é “a mais completa representação da condição humana”. No mesmo sentido, o antropólogo francês Marc Augé (1935-) usa o pleonasma “cidade política” (*pólis* significa cidade em grego) para afirmar “o essencial sobre a cidade: desde seu nascimento, ela é a forma política do futuro”.

O recorte temático deste edital surgiu tomando esses conceitos como base e pensando que nossas existências humanas estão conectadas de forma intrínseca a uma dimensão social. Os ambientes de convívio da comunidade universitária unifespiana se instalaram em metrópoles, em cidades-mãe (*mētēr*

significa mãe, ventre em grego). Propõe-se aos participantes criações dentro da heterogeneidade de possibilidades poéticas suscitadas a partir desses temas.

**7.1** O processo de análise e seleção das propostas será realizado em 01 (uma) única etapa.

**7.2** A seleção das fotografias dar-se-á no período entre **18 e 22 de agosto de 2016**.

## **8 – DO RESULTADO**

A divulgação dos resultados será publicada na página eletrônica da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de São Paulo ([www.unifesp.br/reitoria/proex](http://www.unifesp.br/reitoria/proex)) **até as 21:00 (vinte e uma horas) de 23 de agosto de 2016**. Os selecionados receberão um e-mail congratulando e informando da seleção.

## **9 – DA PREMIAÇÃO**

Os selecionados receberão certificação e terão seus trabalhos ampliados e expostos durante o festival *Semana Unifesp mostra sua Arte*, permanecendo expostos por mais uma semana ao fim do evento nos diferentes *campi* e recebendo uma ampliação de sua obra após o final da exposição.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Os participantes deste Concurso concordam em ceder, gratuita e incondicionalmente, à Unifesp, os direitos patrimoniais e de utilização de suas obras enviadas, bem como o direito de imagem do participante, de pleno direito, sem fazer jus a nenhuma forma de remuneração.

**10.2** O material encaminhado para inscrição no concurso, e não premiado, ficará à disposição da Unifesp para utilização institucional, mediante aviso e solicitação do artista.

**10.3** O não cumprimento de quaisquer das exigências regulamentares implicará na desclassificação do trabalho concorrente;



**10.4** A comissão organizadora não se responsabiliza por quaisquer problemas relativos ao envio do arquivo bem como situações em que o mesmo esteja corrompido/danificado.

**10.5** É do participante a responsabilidade por quaisquer custos gerados pela inscrição/participação no concurso.

**10.6** O participante renuncia a qualquer questionamento sobre os critérios adotados pela comissão julgadora.

**10.7** Este concurso é de caráter exclusivamente cultural, não estando vinculado à compra de produto nem subordinado a qualquer modalidade de sorte ou sorteio, sendo dispensada de autorização nos termos do artigo 3º, II, da Lei 5.768/71 e artigo 30, do Decreto 70.951/72.

**10.8** A participação neste concurso cultural não gerará ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

São Paulo, 01 de agosto de 2016.

**PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> FLORIANITA COELHO BRAGA CAMPOS**  
**PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA**